



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2026
DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO
INCRA (RS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 04/2026 e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder **Revisão Geral** nos vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra (RS), efetivos e em comissão, no índice de 3.36%, com a finalidade de repor a defasagem real dos valores dos vencimentos dos servidores, referentes à perda dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único: O índice a ser utilizado é **INPC** (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

Art. 2º - Altera-se o valor atribuído a Unidade de Referência Salarial prevista no Art. 28 A da Lei Municipal nº 1.593 de 2024, e demais dispositivos legais, para R\$913,08.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos março de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.


**Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal**


**Cirineu Ribeiro
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento**